



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS PRIORITÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000087778-7**

WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Três de Outubro, nº 630/201, inscrita no CNPJ sob nº 87.152.203/0001-81, vem, através de seu representante legal, tempestivamente, com arrimo no art. 5º, XXXIV, *a*, da Constituição da República e no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da Concorrência Pública em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DO DIREITO FUNDAMENTAL À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Constituição da República de 1988, no art. 5º, XXXIV, *a*, estatui como direito fundamental – tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas – a possibilidade de se apresentar à Administração Pública petições em defesa de direitos ou para fulminar atos ilegais ou eivados de abuso de poder (excesso de competência ou desvio de finalidade).

Nessa toada, a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 41, §§ 1º e 2º, traz à baila o direito fundamental à impugnação aos instrumentos convocatórios de licitações, que poderá ser feita por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, ou pelo licitante, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data aprazada para abertura



dos envelopes de habilitação.

In casu, considerando-se que a sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta comercial está agendada para o próximo dia 27 de dezembro de 2021, bem como que esta petição é de autoria de parte legitimada para fazê-la, é tempestiva e cabível, pois, a presente impugnação ao Edital.

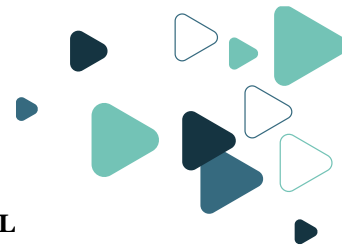
II. DO OBJETO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Edital da Concorrência Pública em exame, tombado sob nº 015/2020, tem por objeto a “*Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao Edital.*”

A presente petição tem como finalidade sanar irregularidades e propiciar que a empresa Impugnante participe do certame, devendo a Administração Pública, portanto, anular as **ilegalidades constantes no Edital, uma vez que violam frontalmente disposições da Constituição da República, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei n.º 14.133/2021, assim como princípios elementares da boa administração pública e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.**

Desse modo, é imperiosa a presente impugnação, de modo que seja retificado o Edital em exame a fim de que se estabeleça redação compatível com normas constitucionais, infraconstitucionais e disposições jurisprudenciais.

Doravante, faz-se a exposição dos fundamentos que justificam a presente medida.



III. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O processo licitatório em exame, que está sendo manejado através da modalidade de concorrência pública, contém **(i)** combinação indevida de regimes licitatórios e **(ii)** erros na planilha de custos, que cerceiam o princípio elementar da competitividade e atentam contra princípios fundamentais do direito administrativo.

Este estado de coisas pode vir a ensejar a contratação de proposta inexequível pela Administração Pública, o que é juridicamente inaceitável.

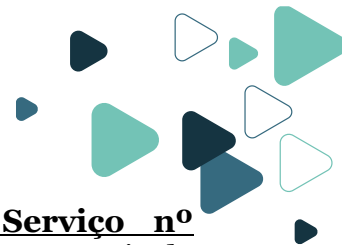
Então, a impugnação ao presente edital tem a finalidade de sanear as irregularidades constantes no instrumento convocatório, que, inequivocamente, se não resolvidas de ofício pela Administração Pública, à luz do princípio da autotutela (*vide* Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), resultarão na declaração de sua nulidade pelo Poder Judiciário.

Sendo assim, quanto ao edital de Concorrência Pública nº 15/2020, **restam impugnados pela peticionante os seguintes itens:**

a) Da indevida combinação de regimes

O preâmbulo do Edital da Concorrência Pública n.º 15/2020 dispõe sobre a legislação escolhida pela Administração Pública para regular o certame, nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, aqui denominada somente COMISSÃO, da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO - DLC/SMAP, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna pública a CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. **O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas**



alterações, ao estipulado na **Ordem de Serviço nº 003/2021**, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992, Lei Federal nº 12.690/2012, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal 12.827/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, que as Licitantes declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrestritamente. (grifo e negrito nossos)

Assim, aduz-se que o certame deverá ser regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 003/2021, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992, Lei Federal nº 12.690/2012, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal 12.827/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.

Por outro lado, **o que surpreende é o teor da Ordem de Serviço nº 003/2021**, na qual se estabelece os critérios para avaliação dos indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes. Senão, vejamos:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico financeira das empresas licitantes;

O supracitado ato administrativo viola explicitamente o princípio da legalidade estrita, uma vez que o art. 191, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, é explícito ao vedar a adoção combinada de regimes licitatórios pela Administração Pública, *in litteris*:



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Em outras palavras: a Lei n.º 14.133/2021 – até a data em que for totalmente revogada a Lei n.º 8.666/93 – confere à Administração Pública o dever-poder de optar por meio de qual diploma irá regular seus procedimentos licitatórios, de modo que **está explicitamente proibida a aplicação combinada das duas leis no mesmo certame.**

A título de conhecimento, o Parecer n.º 18.761/2021 da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS), aprovado em 10 de junho de 2021, posiciona-se da seguinte forma:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. EFICÁCIA INTERTEMPORAL.

1. A nova Lei de Licitações tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

2. É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes.

3. Afigura-se recomendável a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 para sua fiel execução, notadamente nos temas em que o legislador expressamente previu essa necessidade.

4. A regra geral decorrente do novo sistema é a edição pelo próprio Estado dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo servir-se subsidiariamente, todavia, das normativas infralegais editadas pela União.

5. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é



imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194.

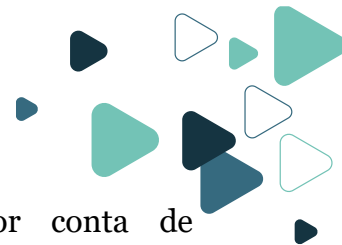
6. Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Estado do Rio Grande do Sul poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até o efetivo lançamento do portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação. (grifo nosso)

Salienta-se que o referido Parecer foi elaborado após consulta da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (Celic/RS), diante de dúvidas acerca da possibilidade de aplicação imediata do Novo Estatuto Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Aliás, a conclusão da PGE/RS não poderia ter sido diferente, in litteris:

“Assim, respondendo-se objetivamente ao primeiro questionamento, a nova Lei de Licitações tem aplicabilidade imediata, bastando que a opção entre a aplicação das leis mencionadas no inciso II do art. 193 ou o regime da Lei nº 14.133/2021 seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, conforme exigência constante na parte final do artigo 191, caput.

Necessário sublinhar, ainda, que **não é possível a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com a Lei nº 8.666/1993**, a Lei nº 10.520/2002, e com os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, **devendo ser obedecidos, in totum, os ditames de cada legislação.** O tema ganha relevância especialmente em caso de opção pela aplicação da nova Lei de Licitações, hipótese em que a Administração Pública deverá ter



cuidado redobrado para não reproduzir, por conta de procedimentos arraigados na prática administrativa, atos ou procedimentos alheios ao novo diploma licitatório.” (grifo nosso)

Destarte, é inequívoca a vedação à aplicação concomitante da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 14.133/2021 em um mesmo procedimento licitatório!

Enfim, deve a Administração Pública suspender o curso da Concorrência Pública n.º 15/2020 para retificação do regime adotado, devendo escolher a **Lei n.º 14.133/2021 ou a Lei nº 8.666/1993** para dar seguimento ao certame.

b) Dos erros da planilha de custos

b.1) Valor do óleo diesel - S10

O custo unitário por litro de óleo diesel (S10), utilizado para os valores apresentados na planilha de custos em exame, não corresponde ao cenário econômico atual.

O **valor médio** do Diesel S-10¹, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, é **de R\$ 5,381**, conforme a tabela abaixo:



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PORTO ALEGRE
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período : De 28/11/2021 a 04/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Comercial de Combustíveis Intercap Ltda	Avenida Bento Gonçalves, 5300	Agronomia	RAIZEN	5,149	30/11/2021
Posto Mach Comercio de Combustíveis Ltda	Avenida Azenha, 355	Azenha	RODOIL	5,149	29/11/2021
Getulio - Abastecedora de Combustíveis Ltda.	Avenida Getulio Vargas, 1737	Menino Deus	RAIZEN	5,198	29/11/2021
Dias Fauri & Cia Ltda	Rua Silva Sô, 371	Santa Cecília	IPIRANGA	5,198	29/11/2021
Comercial de Combustíveis Aparício Borges Ltda	Rua Coronel Aparício Borges, 795	Gloria	RAIZEN	5,199	29/11/2021
Comercial de Combustíveis Planetario Ltda	Avenida Ipiranga, 1770	Sntana	RAIZEN	5,199	29/11/2021
A 9 Comercio de Combustíveis Ltda. - Epp	Rua Barao do Amazonas, 925	Petropolis	IPIRANGA	5,199	30/11/2021
Comercial de Combustíveis Lami Ltda	Avenida Bento Gonçalves, 9023	Agronomia	RAIZEN	5,199	01/12/2021
Garagem Record Ltda	Avenida Ipiranga, 1231	Menino Deus	RAIZEN	5,199	29/11/2021
Alexandre dos Santos Roldao	Avenida Professor Oscar Pereira, 3866	Gloria	BRANCA	5,199	29/11/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	5,381
DESVIO PADRÃO	0,212
VALOR MÍNIMO	5,149
VALOR MÁXIMO	5,899

¹ Matéria completa disponível em: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp - Acesso em 13/12/2021.



Desse modo, há influência direta dos valores divulgados pela ANP sobre os itens **3.1.4, 3.2.4, 3.3.4, 3.4.4, 3.5.4 e 3.6.4** da planilha de custos, traduzindo-se em um prejuízo de R\$ 54.395,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) à licitante a ser contratada pela Administração Pública.

b.2) Do valor do combustível - gasolina

O custo unitário por litro de gasolina, utilizado para os valores apresentados na planilha de custos em exame, não corresponde ao cenário econômico atual.

O **valor médio** da gasolina², conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, é **de R\$ 7,173**, conforme se demonstra na tabela abaixo:




Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PORTO ALEGRE
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
 Período : De 28/11/2021 a 04/12/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Luiz Gustavo di Lorenzo Garcia Scherer	Avenida Bento Gonçalves, 2599	Partenon	BRANCA	7,069	29/11/2021
F K Sporleder Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Bento Gonçalves, 8235	Agronomia	BRANCA	7,069	01/12/2021
Posto de Combustiveis Santana Ltda	Rua Santana, 345	Farroupilha	BRANCA	7,079	29/11/2021
Carrefour Comercio e Industria Ltda	Rua Albion, 111 Setor I	Partenon	BRANCA	7,099	30/11/2021
Comercial de Combustiveis J. Reyes Ltda.	Avenida Bento Gonçalves, 1850	Partenon	VIBRA ENERGIA	7,099	29/11/2021
Comercial de Combustiveis Lami Ltda	Avenida Bento Gonçalves, 9023	Agronomia	RAIZEN	7,099	01/12/2021
Garagem Laitano Ltda	Rua Santana, 608	Santana	RAIZEN	7,099	29/11/2021
Comercial de Combustiveis Pastoriza Ltda.	Avenida Bernardino Silveira Pastoriza, 1000	Rubem Berta	VIBRA ENERGIA	7,129	01/12/2021
Auto Posto Center Azenha Ltda	Avenida Professor Oscar Pereira, 77	Azenha	INDIA	7,160	29/11/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	7,173
DESVIO PADRÃO	0,048
VALOR MÍNIMO	7,069
VALOR MÁXIMO	7,299

² Matéria completa disponível em: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp - Acesso em 13/12/2021.



Portanto, resta evidenciado no item **3.7** da planilha de custos valor que resultará em prejuízo na quantia de R\$ 667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) à licitante a ser contratada pela Administração Pública.

b.3) Das conclusões sobre a planilha de custos

A previsão de custos equivocada implica consequências negativas não somente quanto ao desembolso mensal com combustíveis (S10 e gasolina), mas, no preço unitário da tonelada e, por derradeiro, no valor máximo global que a licitante contratada perceberá da Administração Pública para custear a prestação do serviço.

Depreende-se, assim, que a diferença a ser creditada na planilha fornecida pelo Edital, para que produza os efeitos substanciais e basilares que dela se espera, é de **R\$ 54.395,80 mensalmente e, em 12(doze) meses, R\$ 652.749,55 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), implicando na elevação do valor da tonelada em R\$ 217,71 (duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos).**

Assim, **torna-se materialmente inviável a execução dos serviços nos moldes especificados no edital de licitação e anexos pelo valor máximo de R\$ 214,95 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) por tonelada**, em vista da direta interferência da dinâmica dos preços de mercado nos itens 1.3 e 8.2.6 do Edital da Concorrência Pública n.º 15/2020.

Então, merecem acolhimento as impugnações lançadas, uma vez que evidentes os erros do Edital e anexos, demonstrando-se necessária a suspensão do processo licitatório e a reformulação do instrumento convocatório, nos termos acima fundamentados.



Ademais, convém recordar que em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

A **planilha de custos** é um parâmetro para que a Administração Pública efetue uma **contratação segura e exequível**, não podendo ser confeccionada de forma fidedigna sem que a Administração retifique/anule equívocos e vícios que comprometam sua finalidade.

Demais, a planilha de custos é o balizador do contrato administrativo durante a sua execução, servindo também na prevenção e solução dos problemas encontrados, bem como cumpre a função de mecanismo facilitador à Administração Pública quando da ocorrência de alterações contratuais – a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nessa toada, o Egrégio **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul** (TJRS) decidiu, recentemente, em caso análogo, que, em se tratando de prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos, os custos com combustível representam parcela significativa do contratado, razão pela qual **se impõe a adequação das planilhas com os preços praticados no mercado**, sob pena de as propostas serem inexequíveis:

O documento formulado pelo Município aponta como preços máximos a serem utilizados na formação dos custos unitários R\$ 3,52 para o óleo diesel e R\$ 4,485 em relação à gasolina.

Conforme informação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a média de preços daqueles insumos no Município de Porto Alegre é de, respectivamente, R\$ 4,074 e R\$ 5,99. De acordo com a impugnação da empresa Construtora Colares Linhares, a alta dos preços criaria um aumento superior a R\$ 90 mil mensais em relação àquilo que foi orçado pelo Município e que, reitero, é o valor máximo unitário aceito. Isso representa, aproximadamente, 2% do custo mensal total, o que é bastante significativo.

Não prospera o argumento do Município de que *"eventuais variações significativas de preços que ocorrerem entre a data de apresentação*



das propostas e o início da prestação dos serviços contratados, poderão ensejar na revisão do valor do contrato, tanto para maior, quanto para menor."

O art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 estabelece que a alteração cujo objeto seja a readequação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode ser feita somente "na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

A variação dos preços não ocorrerá entre a apresentação das propostas e o início da execução do contrato. Como é anterior àquele ato, seria descabida a pretensão de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, pois não há que se falar em imprevisibilidade. Com base nesses argumentos, é provável - ou ao menos há um grande risco - que um pedido dessa espécie seja negado pelo Município, razão pela qual se faz necessária a readequação da planilha de custos, sob pena de as propostas serem inexequíveis.

Consigno que o Município, de fato, não deve atualizar o seu edital a cada alteração do preço de combustíveis, pois isso tornaria inviável o encerramento do processo licitatório.

Entretanto, na prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos os insumos em questão representam parcela significativa dos custos do contratado. Um aumento de aproximadamente 20% de seu preço em relação àquilo que foi orçado constitui fato excepcional, devendo ser levado em consideração.

Ante o exposto, defiro a antecipação de tutela recursal para determinar a suspensão do ato de recebimento e abertura das propostas aprazado para 26/03/2021, relativo ao Edital de Concorrência nº 15/2020.

(TJRS, Agravo de Instrumento N.º 5046703-59.2021.8.21.7000/RS, 21ª Câmara Cível, TJRS, julgado em 24.03.2021) – grifo nosso

Nesse sentido, insta salientar que o **Tribunal de Contas da União (TCU)** entende que a **planilha de preços é necessária para análise, pelo Administrador Público, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual (Acórdão TCU nº 1.79/2006 – Plenário)**, condição que restou comprometida acerca do custo real dos combustíveis exigidos no certame em análise.

Os vícios apontados pela Impugnante apontam que há exigências que rompem o caráter isonômico do certame e impõem, por certo, dificuldades



injustificadas e desnecessárias, especialmente no que diz respeito ao custo com o objeto da licitação.

As nulidades em epígrafe importam em **mácula ao princípio da ampla competitividade**, insculpido no art. 3º, § 1 da Lei n.º 8.666/93, cuja previsão é a seguinte, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;” (negrito nosso)

Conforme estabelece o art. 3º, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93, as licitações devem preservar os princípios da **impessoalidade** e da **isonomia** entre os licitantes, ou seja, **não podem ser determinadas preferências de quaisquer ordens entre os interessados em participar do certame – interessado é aquele que atende às exigências do instrumento convocatório.**

O jurista José dos Santos Carvalho Filho (*Manual de Direito Administrativo*, 2019, p. 20) leciona que “para que haja verdadeira impessoalidade, deve a Administração voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado, **vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros e**



prejudicados alguns para favorecimento de outros.” (grifo nosso)

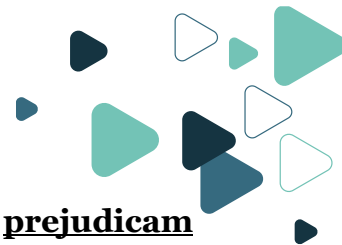
A isonomia, outrossim, corresponde ao direito que qualquer particular tem de participar do processo de contratação administrativa **e de ser inválida qualquer restrição à participação** que se considere “**abusiva, desnecessária ou injustificada**. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração.” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2009, p. 67, negrito nosso).

O princípio da livre competição, no entendimento da jurista Irene Patrícia Nohara (2009, p. 70), é básico na licitação, garantindo que “*para atingir os seus objetivos de selecionar a proposta mais vantajosa e oferecer igualdade de oportunidades, haja uma pluralidade de ofertantes e que não ocorra discriminações irrelevantes ao objeto do contrato.*”

Além do mais, constata-se que os vícios constantes na planilha de custos do certame exame são medidas incompatíveis com o fim a que se destina a Concorrência Pública n.º 15/2020, quais sejam: a contratação de proposta comercial exequível e em preço justo compatível com os praticados no mercado. Caso não sanadas, estar-se-á diante de violação ao **princípio da proporcionalidade**, explícito no art. 2º, *caput*, da Lei Complementar n.º 792/2016 do Município de Porto Alegre/RS.

Para José dos Santos Carvalho Filho (*Manual de Direito Administrativo*, 2019, p. 45), há respeito ao princípio da proporcionalidade quando há adequação no ato administrativo, “*significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com fim colimado (...)*”. Logo, é patente que os valores constantes na planilha de custos são desproporcionais.

Nesse contexto, **considerando todas as disposições legais acima destacadas, caso sejam mantidas as irregularidades em comento, a Administração Pública eximir-se-á do dever-poder de**



sanar ilegalidades, haja vista a existência de vícios que prejudicam possíveis licitantes e beneficiam outros, situação que pode ensejar a punição dos agentes responsáveis, nos termos do artigo 82 da Lei n.º 8.666/93, *in litteris*:

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Isto posto, as ilegalidades impugnadas causam restrição à participação e acometem de nulidade o processo licitatório em testilha, devendo ser corrigida a planilha de custos anexa ao instrumento convocatório, de sorte que sejam adotadas as diretrizes cabíveis já determinadas, inclusive, em decisão do Eg. TJRS, sob pena de grave prejuízo ao interesse público.

III. DOS PEDIDOS

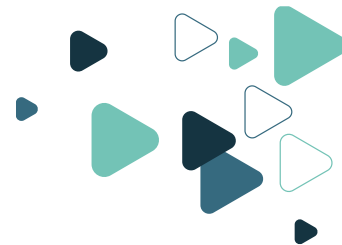
Ante o exposto, deve ser dado provimento à presente Impugnação para:

a) a suspensão da Concorrência Pública n.º 15/2020;

b) definir-se, seguramente, o estatuto licitatório que regerá a Concorrência Pública n.º 15/2020, eliminando-se as combinações indevidas de regime constantes no instrumento convocatório e seus anexos;

c) readequar-se o valor máximo unitário e o valor global máximo aceitáveis, com as devidas correções a serem feitas na planilha de custos, nos termos explicitados alhures;

d) determinar-se a republicação do Edital, livre dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21,



da Lei nº 8666/93.

Por fim, reitera-se que as ilegalidades apontadas maculam o interesse público e – se não restarem anuladas, tempestivamente, pela Administração Pública – resultarão em judicialização e provável decretação da nulidade de todo o certame e dos demais atos jurídicos que a ele sucederem.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2021.

WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.
AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ
ADMINISTRADOR - CRA/RS 14.740



Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.048.872,32	36,33%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 57.523,32	1,02%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 2.140.759,37	37,96%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 4.731,24	0,08%
5. Monitoramento da Frota / Comunicação	R\$ 80.433,60	1,43%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.307.060,90	23,18%
CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR	R\$ 5.639.380,75	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	177
1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	71
1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	2
1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	68
1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	25
1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	1
1.7. Motorista de automóvel	2
1.8. Fiscal Turno do Dia	4
1.9. Fiscal Turno da Noite	3
1.10. Supervisor Turno do Dia	1
1.11. Supervisor Turno da Noite	1
1.12. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno do Dia)	1
1.13. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno da Noite)	1
1.14. Auxiliar Operacional Turno do Dia	4
1.15. Auxiliar Operacional Turno da Noite	3
1.16. Gerente Operacional	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	365

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)	41
3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	8
3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m ³	7
3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica	4
3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)	17
3.6. Veículo dotado de caçamba basculante e guindaste hidráulico	1
3.7. Veículos e Equipamentos Automóvel 5 passageiros	5
3.7. Veículos e Equipamentos Automóvel utilitário	2
3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)	100
3.9. Contêineres soterrados de 3 m ³	4

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	8,81	17,78	156,67	
Horas Extras (50%)	hora	33,89	13,34	452,01	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,84	17,78	32,68	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	7,07	13,34	94,29	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.691,84	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.691,84	2.041,49	
Total por Coletor				4.733,33	
Total do Efetivo	homem	177	4.733,33	837.798,86	

837.798,86

1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	5,50	17,78	97,81	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	3,36	21,34	71,70	
Adicional Noturno	hora	80,28	1,78	142,77	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	17,78	20,40	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,70	21,34	14,96	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	16,75	1,78	29,78	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.333,60	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.333,60	1.769,80	
Total por Coletor				4.103,40	
Total do Efetivo	homem	71	4.103,40	291.341,44	

291.341,44

1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	17,78	17,78	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	7,86	21,34	167,73	
Adicional Noturno	hora	163,43	1,78	290,63	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	0,21	17,78	3,71	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	1,64	21,34	34,99	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	34,09	1,78	60,63	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.531,66	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.531,66	1.920,01	
Total por Coletor				4.451,67	
Total do Efetivo	homem	2	4.451,67	8.903,34	

8.903,34

1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.930,19	1.930,19	
Horas Extras (100%)	hora	9,05	21,55	195,00	
Horas Extras (50%)	hora	31,54	16,16	509,70	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,89	21,55	40,68	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	6,58	16,16	106,33	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				3.221,90	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.221,90	2.443,49	
Total por Motorista				5.665,38	
Total do Efetivo	homem	68	5.665,38	385.246,17	
					385.246,17

1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.930,19	1.930,19	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	21,55	118,51	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	3,71	25,86	95,93	
Adicional Noturno	hora	78,64	2,15	169,45	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	21,55	24,72	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,77	25,86	20,01	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	16,41	2,15	35,35	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.834,16	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.834,16	2.149,42	
Total por Motorista				4.983,58	
Total do Efetivo	homem	25	4.983,58	124.589,52	
					124.589,52

1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.930,19	1.930,19	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	21,55	21,55	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	8,21	25,86	212,28	
Adicional Noturno	hora	163,43	2,15	352,15	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	0,21	21,55	4,49	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	1,71	25,86	44,28	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	34,09	2,15	73,46	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				3.078,41	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.078,41	2.334,66	
Total por Motorista				5.413,07	
Total do Efetivo	homem	1	5.413,07	5.413,07	
					5.413,07

1.7. Motorista de automóvel

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.761,00	1.761,00	
Horas Extras (100%)	hora	8,00	16,01	128,07	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	16,01	26,72	
Soma				1.915,79	
Encargos Sociais	%	75,84%	1.915,79	1.452,94	
Total por Motorista				3.368,72	
Total do Efetivo	homem	2	3.368,72	6.737,45	
					6.737,45

1.8. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.895,29	2.895,29	
Horas Extras (100%)	hora	8	30,32	242,57	
Horas Extras (50%)	hora	16	22,74	363,85	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	30,32	50,60	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	22,74	75,90	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.068,20	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.068,20	3.085,33	
Total por Fiscal				7.153,53	
Total do Efetivo	homem	4	7.153,53	28.614,12	
					28.614,12

1.9. Fiscal Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.895,29	2.895,29	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	30,32	166,76	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	36,38	90,96	
Horas Extras (50%)	hora	16	22,74	363,85	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,03	255,27	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	30,32	34,79	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	36,38	18,98	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	22,74	75,90	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,03	53,25	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.395,05	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.395,05	3.333,21	
Total por Fiscal				7.728,26	
Total do Efetivo	homem	3	7.728,26	23.184,77	
					23.184,77

1.10. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.860,38	3.860,38	
Horas Extras (100%)	hora	8	35,09	280,75	
Horas Extras (50%)	hora	16	26,32	421,13	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	35,09	58,57	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	26,32	87,85	
Soma				4.708,69	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.708,69	3.571,07	
Total por Supervisor				8.279,76	
Total do Efetivo	homem	1	8.279,76	8.279,76	
					8.279,76

1.11. Supervisor Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.860,38	3.860,38	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	35,09	193,02	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	42,11	105,28	
Horas Extras (50%)	hora	16	26,32	421,13	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,51	295,46	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	35,09	40,27	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	42,11	21,96	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	26,32	87,85	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,51	61,64	
Soma				5.086,99	
Encargos Sociais	%	75,84%	5.086,99	3.857,97	
Total por Supervisor				8.944,96	
Total do Efetivo	homem	1	8.944,96	8.944,96	

8.944,96

1.12. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno do Dia)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.300,00	3.300,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	34,00	272,00	
Horas Extras (50%)	hora	16	25,50	408,00	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	34,00	56,74	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	25,50	85,11	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.561,85	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.561,85	3.459,71	
Total por Técnico				8.021,56	
Total do Efetivo	homem	1	8.021,56	8.021,56	

8.021,56

1.13. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno da Noite)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.300,00	3.300,00	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	34,00	187,00	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	40,80	102,00	
Horas Extras (50%)	hora	16	25,50	408,00	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,40	286,25	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	34,00	39,01	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	40,80	21,28	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	25,50	85,11	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,40	59,71	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.928,36	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.928,36	3.737,67	
Total por Técnico				8.666,03	
Total do Efetivo	homem	1	8.666,03	8.666,03	

8.666,03

1.14. Auxiliar Operacional Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.895,29	2.895,29	
Horas Extras (100%)	hora	8	26,32	210,57	
Horas Extras (50%)	hora	16	19,74	315,85	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	26,32	43,93	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	19,74	65,89	
Soma				3.531,52	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.531,52	2.678,30	
Total por Auxiliar Operacional				6.209,82	
Total do Efetivo	homem	4	6.209,82	24.839,27	
					24.839,27

1.15. Auxiliar Operacional Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.895,29	2.895,29	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	26,32	144,76	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	31,58	78,96	
Horas Extras (50%)	hora	16	19,74	315,85	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,63	221,59	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	26,32	30,20	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	31,58	16,47	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	19,74	65,89	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	2,63	46,23	
Soma				3.815,24	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.815,24	2.893,48	
Total por Auxiliar Operacional				6.708,72	
Total do Efetivo	homem	3	6.708,72	20.126,17	
					20.126,17

1.16. Gerente Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	9.350,00	9.350,00	
Encargos Sociais	%	75,84%	9.350,00	7.091,04	
Total por Gerente Operacional	homem	1	16.441,04	16.441,04	
					16.441,04

1.17. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	13.000	5,59	72.640,95	
Motorista caminhão	vale	4.888	4,97	24.307,33	
Motorista automóvel	vale	104	5,17	537,48	
Fiscal	vale	364	3,86	1.404,78	
Supervisor	vale	104	2,75	285,55	
Técnicos em Segurança do Trabalho	vale	104	3,39	352,80	
Auxiliar Operacional	vale	364	3,86	1.404,78	
					100.933,67

1.18. Vale refeição / Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	6.500	14,74	95.823,00	
Motorista caminhão	vale	2.444	10,21	24.948,35	
Motorista caminhão	unidade	94	77,47	7.282,37	
Motorista automóvel	vale	52	18,40	956,80	
Motorista automóvel	unidade	2	148,14	296,28	
Fiscal	vale	182	14,74	2.683,04	
Supervisor	vale	52	14,74	766,58	
Técnico em Segurança do Trabalho	vale	52	14,74	766,58	
Auxiliar Operacional	vale	182	14,74	2.683,04	
Gerente Operacional	vale	26	14,74	383,29	
					136.589,35

1.19. Plano de Benefício Social Familiar

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Funcionário	Unidade	269	15,62	4.201,78	
					4.201,78

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	2.048.872,32
---	---------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	30,80	5,13	
Calça	unidade	1/3	54,01	18,00	
Camiseta de algodão	unidade	1	17,00	17,00	
Boné	unidade	1/3	11,95	3,98	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	110,25	55,13	
Meia de algodão com ano alto	par	1	6,65	6,65	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	22,19	3,70	
Colete reflexivo	unidade	1/6	22,42	3,74	
Luva de proteção	par	4	8,81	35,24	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	9,80	19,60	
Máscara descartável	unidade	52	0,27	14,04	
Alcool gel 70°	frasco 60ml	4 1/3	3,90	16,90	
Total do Efetivo	homem	250	199,11	49.777,50	
					49.777,50

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal, Supervisor e Técnico Seg. Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	30,80	5,13	
Calça	unidade	1/6	54,01	9,00	
Camiseta	unidade	1/3	17,00	5,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	60,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	22,19	1,85	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9,80	9,80	
Máscara descartável	unidade	52	0,27	14,04	
Alcool gel 70°	frasco 60ml	4 1/3	3,90	16,90	
Total do Efetivo	homem	107	72,39	7.745,82	
					7.745,82

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	57.523,32
---	------------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	14	2	60
demais veículos	27	1	120
total de veículos	41		89,45

3.1.1. Depreciação

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis ¹	unidade	41	500.000,00	20.500.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	41	228.700,00	9.376.700,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	29.876.700,00	19.419.855,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	89,45	19.419.855,00	217.091,88	

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 coletores)

217.091,88

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	29.876.700,00	10.456.845,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	7,45	-	21.469.323,75	
Remuneração mensal de capital	taxa	9,25	21.469.323,75	165.492,70	

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

165.492,70

3.1.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	41	5.000,00	205.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	41	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	41	66,70	2.734,70	
Seguro contra terceiros	unidade	41	1.500,00	61.500,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	269.234,70	22.436,23	

22.436,23

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	5,381		
Custo mensal com óleo diesel	km	123.249	3,26	401.941,13	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,670		
Custo mensal com óleo do motor	km	123.249	106,02	13.066,86	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	19,035		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	123.249	16,18	1.994,14	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	14,115		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	123.249	70,58	8.698,30	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	13,780		
Custo mensal com graxa	km	123.249	27,56	3.396,74	

429.097,17

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	41	500.000,00	20.500.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	41	228.700,00	9.376.700,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	29.876.700,00	25.395.195,00	
Custo mensal com manutenção	mês	89,45455	25.395.195,00	283.889,38	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					283.889,38

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.717,64	16.305,84	
Custo de recapagem	unidade	6	815,00	4.890,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	21.195,84	0,30	
Custo mensal com pneus	km	123.249	0,30	37.319,52	
					37.319,52

Total do Item 3.1 1.155.326,86

3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	7	2	60
demais veículos	1	1	120
total de veículos	8		64

3.2.1. Depreciação

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis ¹	unidade	8	550.000,00	4.400.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	252.600,00	2.020.800,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	6.420.800,00	4.173.520,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	64	4.173.520,00	65.211,25	
					65.211,25

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 coletores)

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	6.420.800,00	2.247.280,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	5,33	-	4.725.307,50	
Remuneração mensal de capital	taxa	9,25	4.725.307,50	36.424,25	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					36.424,25

3.2.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	5.500,00	44.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	8	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	8	66,70	533,60	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	56.533,60	4.711,13	
					4.711,13

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	5,381		
Custo mensal com óleo diesel	km	35.948	3,59	128.957,46	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,670		
Custo mensal com óleo do motor	km	35.948	106,02	3.811,21	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	19,035		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	35.948	16,18	581,63	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	14,115		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	35.948	70,58	2.537,03	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	13,780		
Custo mensal com graxa	km	35.948	27,56	990,73	
					136.878,05

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	550.000,00	4.400.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	252.600,00	2.020.800,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	6.420.800,00	5.457.680,00	
Custo mensal com manutenção	mês	64	5.457.680,00	85.276,25	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					85.276,25

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	2.717,64	27.176,40	
Custo de recapagem	unidade	10	815,00	8.150,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	35.326,40	0,50	
Custo mensal com pneus	km	35.948	0,50	18.141,62	
					18.141,62

Total do Item 3.2 346.642,55

3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m³

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	7	245.995,50	1.721.968,50	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	7	192.900,00	1.350.300,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	3.072.268,50	1.996.974,53	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	1.996.974,53	16.641,45	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					16.641,45

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	3.072.268,50	1.075.293,98	
Investimento médio	v. útil (anos)	10	-	2.173.629,96	
Remuneração mensal de capital	taxa	9,25	2.173.629,96	16.755,06	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					16.755,06

3.3.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	7	2.459,96	17.219,69	
Seguro obrigatório	unidade	7	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	7	66,70	466,90	
Seguro contra terceiros	unidade	7	1.500,00	10.500,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	28.186,59	2.348,88	
					2.348,88

3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,381		
Custo mensal com óleo diesel	km	16.408	2,15	35.316,58	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	17,670		
Custo mensal com óleo do motor	km	16.408	53,01	869,79	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	19,035		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	16.408	9,52	156,16	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	14,115		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	16.408	42,35	694,80	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	13,780		
Custo mensal com graxa	km	16.408	13,78	226,10	
					37.263,43

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	7	245.995,50	1.721.968,50	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	7	192.900,00	1.350.300,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	3.072.268,50	2.611.428,23	
Custo mensal com manutenção	mês	120	2.611.428,23	21.761,90	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					21.761,90

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	1.599,90	9.599,40	
Custo de recapagem	unidade	6	480,00	2.880,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	12.479,40	0,18	
Custo do jogo de pneus 215/75 R 12,5	km	16.408	0,18	2.925,17	
					2.925,17

Total do Item 3.3 97.695,90

3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	366.845,00	1.467.380,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	46.000,00	184.000,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	1.651.380,00	1.073.397,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	1.073.397,00	8.944,98	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					8.944,98

3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	1.651.380,00	577.983,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	10	-	1.168.351,35	
Remuneração mensal de capital	taxa	9,25	1.168.351,35	9.006,04	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					9.006,04

3.4.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4	3.668,45	14.673,80	
Seguro obrigatório	unidade	4	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	4	66,70	266,80	
Seguro contra terceiros	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	20.940,60	1.745,05	
					1.745,05

3.4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	5,381		
Custo mensal com óleo diesel	km	10.049	2,15	21.629,47	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	17,670		
Custo mensal com óleo do motor	km	10.049	53,01	532,70	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	19,035		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	10.049	9,52	95,64	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	14,115		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	10.049	14,12	141,84	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	13,780		
Custo mensal com graxa	km	10.049	13,78	138,48	
					22.538,12

3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	366.845,00	1.467.380,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	46.000,00	184.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	1.651.380,00	1.403.673,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	1.403.673,00	11.697,28	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					11.697,28

3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	1.599,90	9.599,40	
Custo de recapagem	unidade	6	480,00	2.880,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	12.479,40	0,18	
Custo mensal com pneus	km	10.049	0,18	1.791,51	
					1.791,51

Total do Item 3.4 55.722,97

3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)

Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	5	2	60
demais veículos	12	1	120
total de veículos	17		92,73

3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	364.153,50	6.190.609,50	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	228.700,00	3.887.900,00	
Custo aquis. equip. bascul. contêineres	unidade	2	30.900,00	61.800,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	10.140.309,50	6.591.201,18	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	92,73	6.591.201,18	71.081,58	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					71.081,58

3.5.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	10.140.309,50	3.549.108,33	
Investimento médio	v. útil (anos)	7,73	-	7.271.198,40	
Remuneração mensal de capital	taxa	9,25	7.271.198,40	56.048,82	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					56.048,82

3.5.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	17	3.641,54	61.906,10	
Seguro obrigatório	unidade	17	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	17	66,70	1.133,90	
Seguro contra terceiros	unidade	17	1.500,00	25.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	88.540,00	7.378,33	
					7.378,33

3.5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	5,381		
Custo mensal com óleo diesel	km	57.466	3,17	181.896,79	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,670		
Custo mensal com óleo do motor	km	57.466	106,02	6.092,55	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	19,035		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	57.466	16,18	929,79	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	14,115		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	57.466	70,58	4.055,66	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	13,780		
Custo mensal com graxa	km	57.466	27,56	1.583,76	
					194.558,55

3.5.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	364.153,50	6.190.609,50	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	228.700,00	3.887.900,00	
C. de aquis. equip. basc. contêineres	unidade	2	30.900,00	61.800,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	10.140.309,50	8.619.263,08	
Custo mensal com manutenção	mês	92,73	8.619.263,08	92.952,84	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					92.952,84

3.5.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.717,64	16.305,84	
Custo de recapagem	unidade	6	815,00	4.890,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	21.195,84	0,30	
Custo mensal com pneus	km	57.466	0,30	17.400,57	
					17.400,57

Total do Item 3.5 439.420,69

3.6. Veículo dotado de caçamba basculante e guindaste hidráulico

3.6.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	344.470,67	344.470,67	
Custo de aquisição caçamba metálica	unidade	1	46.000,00	46.000,00	
Custo aquisição guindaste hidráulico	unidade	1	85.933,50	85.933,50	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	476.404,17	309.662,71	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	309.662,71	2.580,52	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					2.580,52

3.6.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	476.404,17	166.741,46	
Investimento médio	v. útil (anos)	10,00	-	337.055,95	
Remuneração mensal de capital	taxa	9,25	337.055,95	2.598,14	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					2.598,14

3.6.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	3.444,71	3.444,71	
Seguro obrigatório	unidade	1	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	1	66,70	66,70	
Seguro contra terceiros	unidade	1	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.011,41	417,62	
					417,62

3.6.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	5,381		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.906	1,35	2.564,05	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	17,670		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.906	35,34	67,36	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	19,035		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.906	9,52	18,14	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	14,115		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.906	14,12	26,90	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	13,780		
Custo mensal com graxa	km	1.906	13,78	26,26	
					2.702,71

3.6.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	344.470,67	344.470,67	
Custo de aquisição caçamba metálica	unidade	1	46.000,00	46.000,00	
Custo aquisição guindaste hidráulico	unidade	1	85.933,50	85.933,50	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	476.404,17	404.943,54	
Custo mensal com manutenção	mês	120	404.943,54	3.374,53	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					3.374,53

3.6.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.717,64	16.305,84	
Custo de recapagem	unidade	6	815,00	4.890,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	21.195,84	0,30	
Custo mensal com pneus	km	1.906	0,30	577,13	
					577,13

Total do Item 3.6 12.250,65

3.7. Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Automóvel 5 passageiros	mês	5	1.566,00	7.830,00	
Automóvel utilitário	mês	2	2.532,90	5.065,80	
Combustível (Gasolina)	litro	2.094	7,173	15.020,26	
Comunicação móvel	unidade	12	38,70	464,40	
					28.380,46

3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)

3.8.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	100	890,00	89.000,00	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	89.000,00	80.100,00	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	80.100,00	1.335,00	
					1.335,00

3.8.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual dos contêineres	%	10	89.000,00	8.900,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	5	-	56.960,00	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	9,25	56.960,00	439,07	
					439,07

3.8.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	100	890,00	89.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	40	89.000,00	35.600,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	35.600,00	593,33	
					593,33

Total do Item 3.8 2.367,40

3.9. Contêineres soterrados de 3 m³

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Instalação dos contêineres	unidade	4	1.600,00	6.400,00	
Rateio do custo de instalação	mês	60	6.400,00	106,67	
Locação mensal dos contêineres	unidade	4	711,30	2.845,20	
					2.951,87

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 2.140.759,37

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	12 5/6	31,34	402,20	
Copos descartáveis 200 ml	cento	178 7/8	5,60	1.001,73	
Pá de Concha	unidade	12 5/6	27,90	358,05	
Vassoura	unidade	25 2/3	9,00	231,00	
Cones de Sinalização	unidade	3 1/5	115,00	368,96	
Kit de Primeiros Socorros	unidade	3 1/5	69,90	224,26	
Lona impermeável 3x4m (caçamba 4m ³)	unidade	2/3	308,52	205,68	
Lona impermeável 6x4m (caçamba 7m ³)	unidade	1/6	617,04	102,84	
kit de cinta para guindaste	unidade	1/12	134,67	11,22	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	6 1/12	240,00	1.460,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	7 1/12	16,00	113,33	
Computadores	unidade	1/30	4.733,10	157,77	
Assinatura do pacote Office	unidade	2	47,10	94,20	
					4.731,24

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 4.731,24

5. Monitoramento da Frota / Comunicação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação sistema de monitoramento	unidade	78	350,00	27.300,00	
C. mensal de implantação sist. monit.	mês	60	27.300,00	455,00	
Comodato do equip. de monitoramento	unidade	78	180,00	14.040,00	
Licença mensal aplicativo	unidade	78	40,00	3.120,00	
Implantação sistema de imagens	unidade	78	1.000,00	78.000,00	
C. mensal de implantação sist. imagens	mês	60	78.000,00	1.300,00	
Comodato equipamentos de imagens	unidade	78	750,00	58.500,00	
Pacote de dados móveis	unidade	78	38,70	3.018,60	
					80.433,60

Custo Mensal com Monitoramento da Frota / Comunicação(R\$/mês)	80.433,60
---	------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	4.332.319,85
---	---------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	30,17	4.332.319,85	1.307.060,90	
					1.307.060,90

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	1.307.060,90
---	---------------------

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)	5.639.380,75
--	---------------------

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais: R\$ **5.639.380,75**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 25.902,890 toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	217,71
---	---------------------	---------------

Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	2.140.759,37	37,96%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	82,64	

Encargos Sociais

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B - Incidem Encargos Sociais

Férias Gozadas	5,56%
Auxílio Doença	1,66%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,31%
13º Salário	8,33%
Licença Paternidade	0,06%
Licença Maternidade	0,00%
Faltas Justificadas	0,82%
Sub-total	16,74%

Grupo C - Não incidem Encargos Sociais

Férias Indenizadas s/ Aviso Prévio Ind.	0,52%
Aviso Prévio Indenizado	4,67%
Depósito Recisão sem Justa Causa	3,36%
Indenização Adicional	0,32%
Férias Indenizadas	5,55%
Sub-total	14,42%

Grupo D - Reincidências

Grupo A sobre Grupo B	6,16%
Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	1,72%
Sub-total	7,88%

Total para Encargos Sociais	75,84%
------------------------------------	---------------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Administração Central	AC	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	10,85%
Despesas Financeiras	DF	0,81%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		30,17%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.152.203/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1973
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL TRES DE OUTUBRO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO SALA 201
---	----------------------	--------------------------------

CEP 91.130-470	BAIRRO/DISTRITO SARANDI	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO capinawk@terra.com.br	TELEFONE (51) 3364-5228/ (51) 3364-1822
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **15:10:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.152.203/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1973	
NOME EMPRESARIAL WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL TRES DE OUTUBRO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 91.130-470	BAIRRO/DISTRITO SARANDI	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO capinawk@terra.com.br	TELEFONE (51) 3364-5228/ (51) 3364-1822		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **15:10:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200618399

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2141114343

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

8 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7968560 em 16/11/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 213710188 - 22/10/2021. Autenticação: ADDBC61B6ABD7BF5833FE72C81DDD71596A5C95. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.018-8 e o código de segurança TKdv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



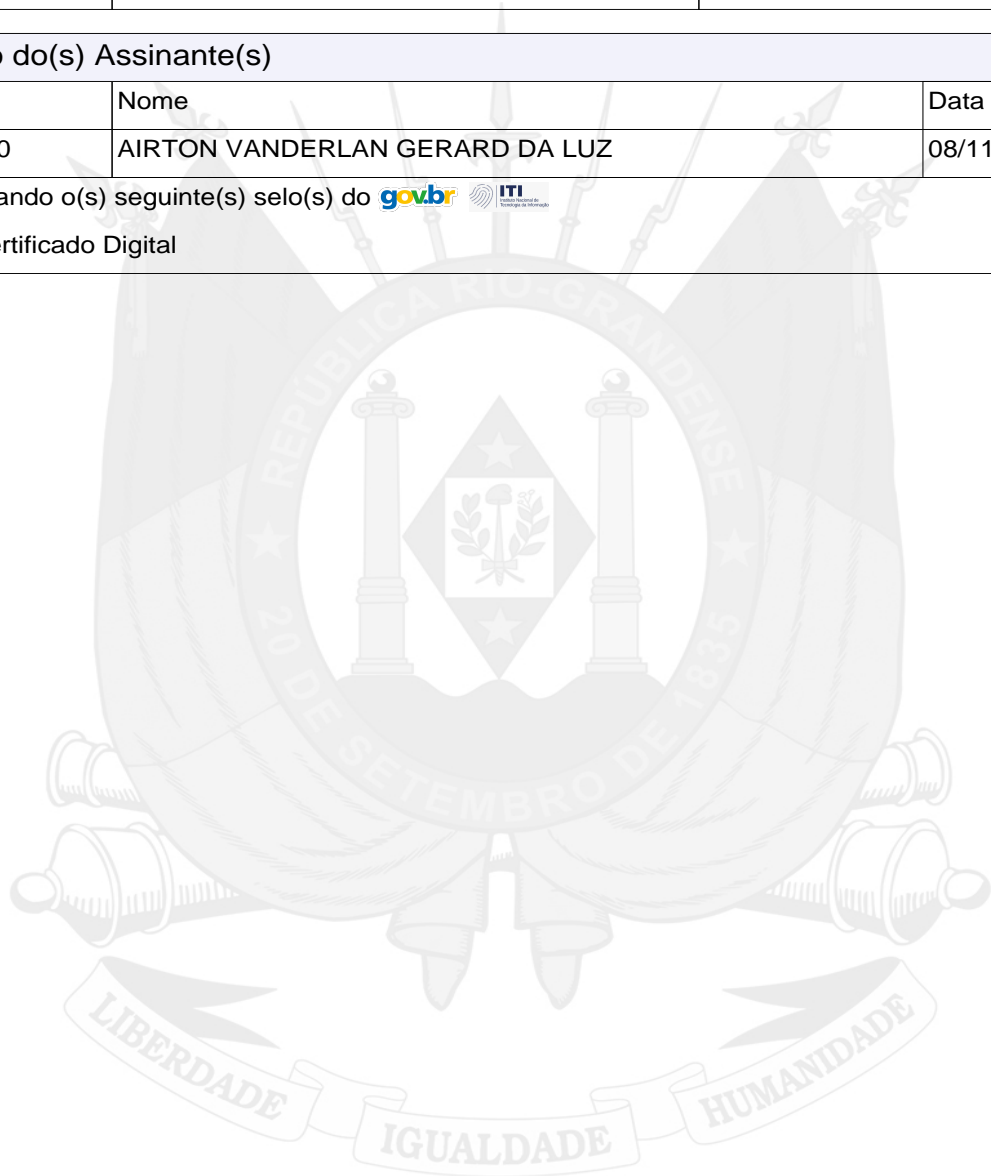
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/371.018-8	RSN2141114343	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
334.373.190-00	AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7968560 em 16/11/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 213710188 - 22/10/2021. Autenticação: ADDBC61B6ABD7BF5833FE72C81DDD71596A5C95. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.018-8 e o código de segurança TKdv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 87.152.203/0001-81

NIRE 43.2.0061839-9

= 20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

- (1) CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Alameda Três de Outubro, n.º 630, sala 201, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 33.312.046/0001-03, NIRE: 43208438616, constituída em 10/04/2019, neste ato agindo por intermédio de seu sócio administrador Antônio da Silva Mota Filho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1946, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2004204406 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 173.082.670-91, residente e domiciliado à Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes n.º 1226, apartamento 702, bairro Jardim Itu, Porto Alegre/RS, CEP 91220-140;
- (2) CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária com sede na Alameda Três de Outubro, n.º 630, sala 201, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 33.311.198/0001-83, NIRE: 43208438594, constituída em 10/04/2019, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio Diego Soares Núñez, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1984, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 1135273082 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 106.667.357-86, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, n.º 200, apartamento 802, torre 1, bairro Jardim Europa, CEP 91360-054;

Únicos sócios da **WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária com sede nesta Capital, na Alameda Três de Outubro 630 sala 101, bairro Sarandi, CEP: 91130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 02.207.800/0001-03, NIRE: 43.2.0061839.9, resolvem, por este instrumento e melhor forma de direito, alterar, como efetivamente alterado têm, o Contrato Social da precitada sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Em virtude de integralização de capital mediante conferência de quotas, a sócia **CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA.** transfere, com a anuência dos demais sócios, 7.992.000,00 (sete milhões, novecentas e noventa e duas mil) quotas de sua titularidade, representativas da totalidade da sua participação no capital social, retirando-se, portanto, da sociedade, à sócia que ora ingressa na sociedade **OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob n.º 43.943.552/0001-46, NIRE 43.2.0919433.8, com sede na Alameda Três de Outubro, 630, sala 103, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-470, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio Gustavo Barbosa (brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1980, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 7078114597 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 946.380.040-91, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, n.º 109, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92320-560), a qual assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.
2. Também em virtude de integralização de capital mediante conferência de quotas, a sócia **CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** transfere, com a anuência dos demais sócios, 8.000,00 (oito mil) quotas de sua titularidade, representativas da totalidade



da sua participação no capital social, retirando-se, portanto, da sociedade, à sócia que ora ingressa na sociedade **OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob n.º 43.943.552/0001-46, NIRE 43.2.0919433.8, com sede na Alameda Três de Outubro, 630, sala 103, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-470, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio Gustavo Barbosa (brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1980, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 7078114597 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 946.380.040-91, residente e domiciliado na Rua Alúizio Azevedo, n.º 109, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92320-560), a qual assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

3. Em razão das alterações referidas nos itens '1' e '2', a sociedade limitada passará a ser unipessoal, na forma autorizada pelo § 1º do art. 1.052 do Código Civil, alterando-se as cláusulas abaixo reproduzidas do Contrato Social, a fim de adequá-lo à unipessoalidade:

3.1 A Cláusula Terceira passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede social é na Alameda Três de Outubro, 630, sala 101, Bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 91130-470.

Parágrafo Primeiro: *Por decisão do sócio, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.*

3.2 A Cláusula Quinta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões reais) dividido em 8.000.000 (oito milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, inteiramente subscrito e integralizado na forma seguinte:

Sócio	N.º de Quotas	Capital Social
OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.	8.000.000	R\$ 8.000.000,00
TOTAL	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, responde, no entanto, pela integralização do Capital Social.*

3.3 A Cláusula Sexta passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, eleitos e nomeados em ato separado, que serão objeto de registro na Junta Comercial conforme legislação vigente, cabendo a estes representarem a sociedade, conjunta ou separadamente, nos atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução de fins societários e dentro do objetivo social.



Parágrafo Primeiro: *É vedado aos administradores praticar atos em atividades estranhas ao interesse social; assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como praticar atos, sem autorização dos sócios, relacionados às matérias que cabem exclusivamente a estes deliberar.*

Parágrafo Segundo: *Os administradores estão dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que lhes vier a ser fixada pelo sócio.*

Parágrafo Terceiro: *O sócio e os administradores não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade e responderão pessoalmente perante a sociedade e perante terceiros pelos atos praticados em violação do contrato ou da lei no desempenho de suas funções, na forma da legislação vigente.*

Parágrafo Quarto: *Os administradores, em conjunto ou separadamente, poderão nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.*

3.4 A Cláusula Sétima passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao sócio único competirá decidir sobre as matérias abaixo arroladas, além de outras matérias previstas em lei ou neste contrato:

- a) *A modificação do contrato social da sociedade ou de sociedades nas quais ela participe no capital social;*
- b) *A transformação, incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;*
- c) *A designação ou destituição dos Administradores;*
- d) *A fixação da remuneração dos Administradores;*
- e) *A aprovação das contas dos Administradores;*
- f) *O aumento ou redução do capital social;*
- g) *A destinação do resultado do exercício;*
- h) *O uso da denominação social ou qualquer outra forma de gravame ou comprometimento da sociedade em avais, fianças, perdão de dívida, dentre outros;*
- i) *A aquisição de imóveis, veículos ou participações em outras sociedades;*
- j) *A alienação ou constituição de ônus, gravame ou direito de fruição sobre bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da sociedade;*
- k) *A participação da sociedade em consórcios, em grupos de sociedades ou constituição de novas sociedades;*
- l) *A celebração de contratos de prestação de serviços cujo faturamento mensal seja superior a 1.000 (mil) salários mínimos;*
- m) *A assunção de quaisquer obrigações cujo valor (considerando o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação) seja superior a 1.000 (mil) salários mínimos;*
- n) *A contratação de empréstimos ou financiamentos individualmente superiores a 1.000 (mil) salários mínimos ou qualquer nova contratação caso o montante total de empréstimos e financiamentos contratados seja superior a 5.000 (cinco mil) salários mínimos;*
- o) *A concessão ou tomada de mútuo ou constituição de qualquer outro tipo de instrumento financeiro destinado a concessão ou captação de recursos financeiros, independentemente do montante;*



- p) A apresentação do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência; e,
q) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as demonstrações financeiras exigidas em lei.

3.5 A Cláusula Oitava passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, que servirão de base para distribuição dos lucros ou prejuízos verificados no exercício ao sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderá a sociedade apurar e distribuir lucros mensalmente, na forma prevista no caput e parágrafo desta cláusula.

3.6 A Cláusula Nona passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA

Em caso de liquidação da sociedade, o sócio, nomeará liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será destinado ao sócio.

3.7 A Cláusula Décima passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de dissolução ou falência de qualquer sócio, a sociedade se dissolverá.

3.8 A Cláusula Décima Primeira passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nas omissões deste contrato e das normas específicas aplicáveis às sociedades limitadas, serão aplicadas as disposições pertinentes às sociedades simples, na forma do art. 1.053 do Código Civil. Para as questões porventura emergentes do presente contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.9 Excluir as Cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta.

4. Todas as demais cláusulas e condições, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor com idêntica redação.

5. À vista da modificação ora deliberada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 87.152.203/0001-81

NIRE 43.2.0061839-9

(1) OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária, com sede na Alameda Três de Outubro, 630, sala 103, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-470, inscrita no CNPJ sob n.º 43.943.552/0001-46, NIRE 43.2.0919433.8, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio Gustavo Barbosa, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1980, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 7078114597 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 946.380.040-91, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, n.º 109, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92320-560.

Constitui uma sociedade limitada unipessoal, com fulcro no art. 1.052, §1ª do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial de **WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será CNAES: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 38.39-4-01 - Usinas de compostagem; 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; e, 75.00-1-00 - Atividades veterinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede social é na Alameda Três de Outubro, 630, sala 201, Bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 91130-470.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7968560 em 16/11/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 213710188 - 22/10/2021. Autenticação: ADDBC61B6ABD7BF5833FE72C81DDD71596A5C95. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.018-8 e o código de segurança TKdv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

Parágrafo Primeiro: Por decisão do sócio, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial nº 01 na Rua Fioravante Schiavi, n.º 790, Bairro: Sarandi, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP 91150-150.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 11/07/1973 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões reais) dividido em 8.000.000 (oito milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, inteiramente subscrito e integralizado na forma seguinte:

Sócio	N.º de Quotas	Capital Social
OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.	8.000.000	R\$ 8.000.000,00
TOTAL	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, responde, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, eleitos e nomeados em ato separado, que serão objeto de registro na Junta Comercial conforme legislação vigente, cabendo a estes representarem a sociedade, conjunta ou separadamente, nos atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução de fins societários e dentro do objetivo social.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores praticar atos em atividades estranhas ao interesse social; assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como praticar atos, sem autorização dos sócios, relacionados às matérias que cabem exclusivamente a estes deliberar.

Parágrafo Segundo: Os administradores estão dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que lhes vier a ser fixada pelo sócio.

Parágrafo Terceiro: O sócio e os administradores não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade e responderão pessoalmente perante a sociedade e perante terceiros pelos atos praticados em violação do contrato ou da lei no desempenho de suas funções, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Os administradores, em conjunto ou separadamente, poderão nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados.



CLÁUSULA SÉTIMA

Ao sócio único competirá decidir sobre as matérias abaixo arroladas, além de outras matérias previstas em lei ou neste contrato:

- a) A modificação do contrato social da sociedade ou de sociedades nas quais ela participe no capital social;
- b) A transformação, incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) A designação ou destituição dos Administradores;
- d) A fixação da remuneração dos Administradores;
- e) A aprovação das contas dos Administradores;
- f) O aumento ou redução do capital social;
- g) A destinação do resultado do exercício;
- h) O uso da denominação social ou qualquer outra forma de gravame ou comprometimento da sociedade em avais, fianças, perdão de dívida, dentre outros;
- i) A aquisição de imóveis, veículos ou participações em outras sociedades;
- j) A alienação ou constituição de ônus, gravame ou direito de fruição sobre bens, créditos ou direitos integrantes do ativo da sociedade;
- k) A participação da sociedade em consórcios, em grupos de sociedades ou constituição de novas sociedades;
- l) A celebração de contratos de prestação de serviços cujo faturamento mensal seja superior a 1.000 (mil) salários mínimos;
- m) A assunção de quaisquer obrigações cujo valor (considerando o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação) seja superior a 1.000 (mil) salários mínimos;
- n) A contratação de empréstimos ou financiamentos individualmente superiores a 1.000 (mil) salários mínimos ou qualquer nova contratação caso o montante total de empréstimos e financiamentos contratados seja superior a 5.000 (cinco mil) salários mínimos;
- o) A concessão ou tomada de mútuo ou constituição de qualquer outro tipo de instrumento financeiro destinado a concessão ou captação de recursos financeiros, independentemente do montante;
- p) A apresentação do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência; e,
- q) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as demonstrações financeiras exigidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, que servirão de base para distribuição dos lucros ou prejuízos verificados no exercício ao sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderá a sociedade apurar e distribuir lucros mensalmente, na forma prevista no caput e parágrafo desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Em caso de liquidação da sociedade, o sócio, nomeará liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será destinado ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA



Em caso de dissolução ou falência de qualquer sócio, a sociedade se dissolverá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nas omissões deste contrato e das normas específicas aplicáveis às sociedades limitadas, serão aplicadas as disposições pertinentes às sociedades simples, na forma do art. 1.053 do Código Civil. Para as questões porventura emergentes do presente contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, para que, obrigando as partes e respectivos sucessores, sirva aos fins de direito.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2021.

CENTAURO HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA

Representada por: Antônio da Silva Mota Filho

CENTAURO PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Representada por: Diego Soares Núñez

OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.

Representada por: Gustavo Barbosa





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

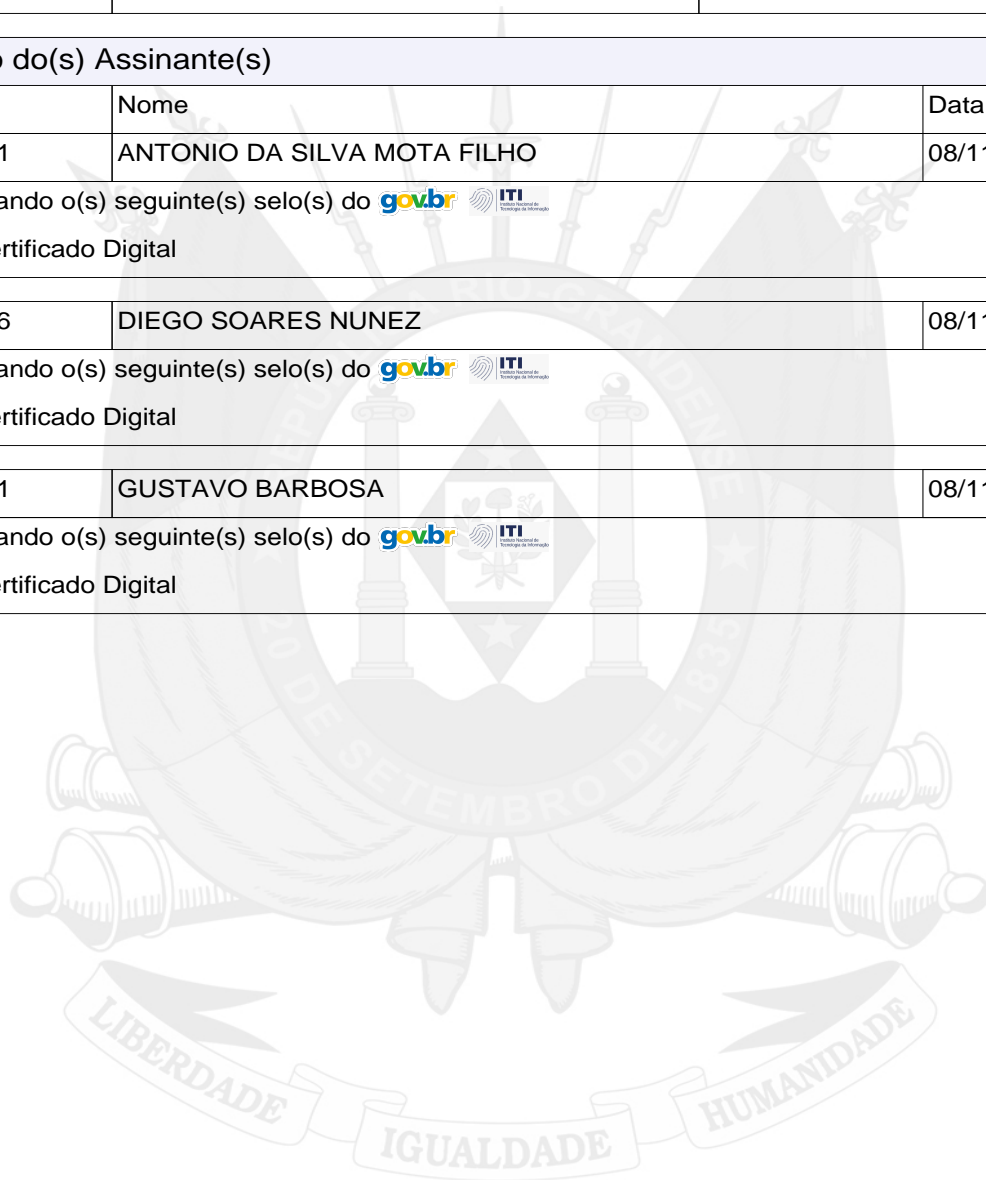
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/371.018-8	RSN2141114343	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

946.380.040-91	GUSTAVO BARBOSA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7968560 em 16/11/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 213710188 - 22/10/2021. Autenticação: ADDBC61B6ABD7BF5833FE72C81DDD71596A5C95. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.018-8 e o código de segurança TKdv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL






Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, de CNPJ 87.152.203/0001-81 e protocolado sob o número 21/371.018-8 em 22/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7968560, em 16/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
334.373.190-00	AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
173.082.670-91	ANTONIO DA SILVA MOTA FILHO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
106.667.357-86	DIEGO SOARES NUNEZ	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
946.380.040-91	GUSTAVO BARBOSA	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2021, às 17:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/371.018-8.



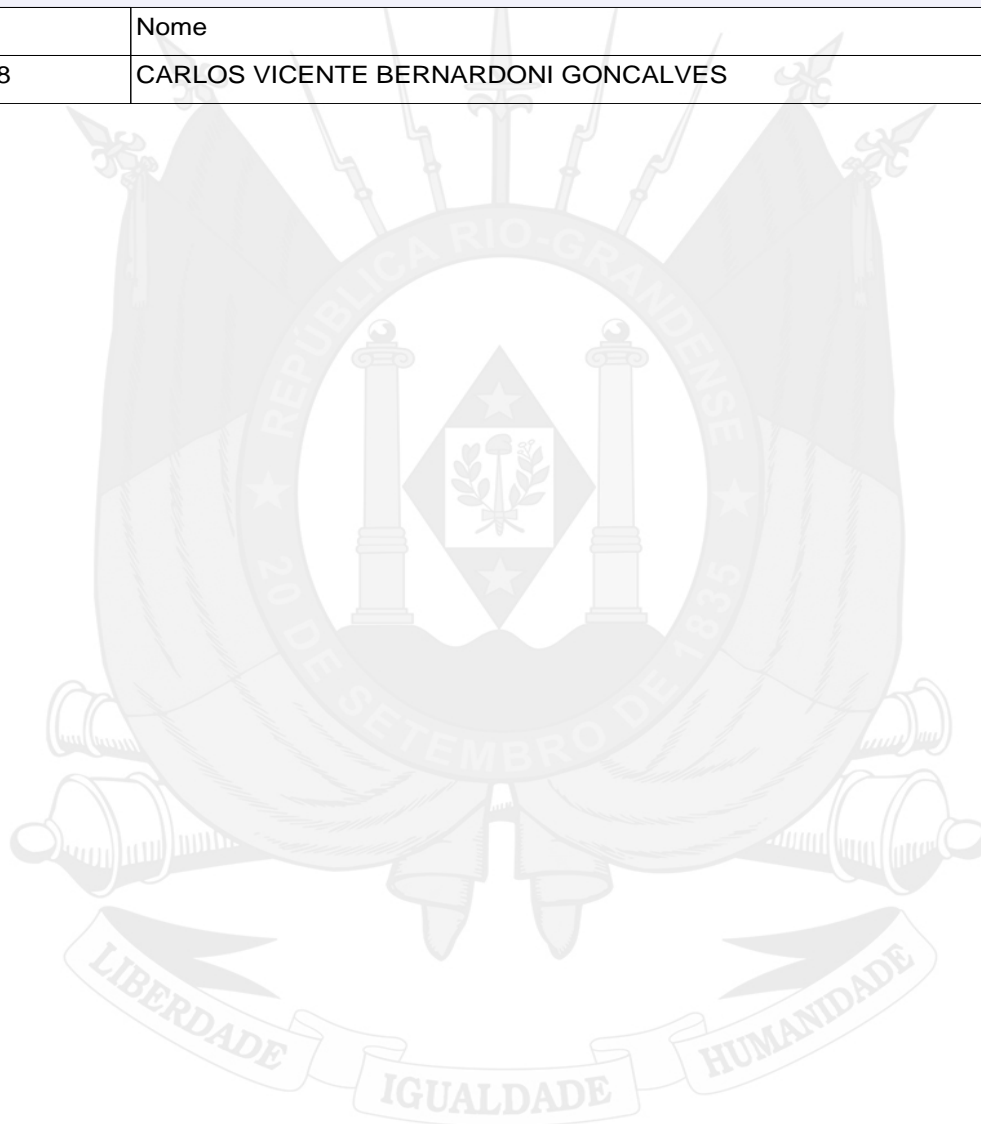


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 16 de novembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7968560 em 16/11/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 213710188 - 22/10/2021. Autenticação: ADDBC61B6ABD7BF5833FE72C81DDD71596A5C95. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/371.018-8 e o código de segurança TKdv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200618399

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2119011696

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

24 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8001226 em 08/12/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 214150569 - 25/11/2021. Autenticação: 54C090F354485C7E74D1BFF365CC585D2BD583B1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/415.056-9 e o código de segurança Y2qj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



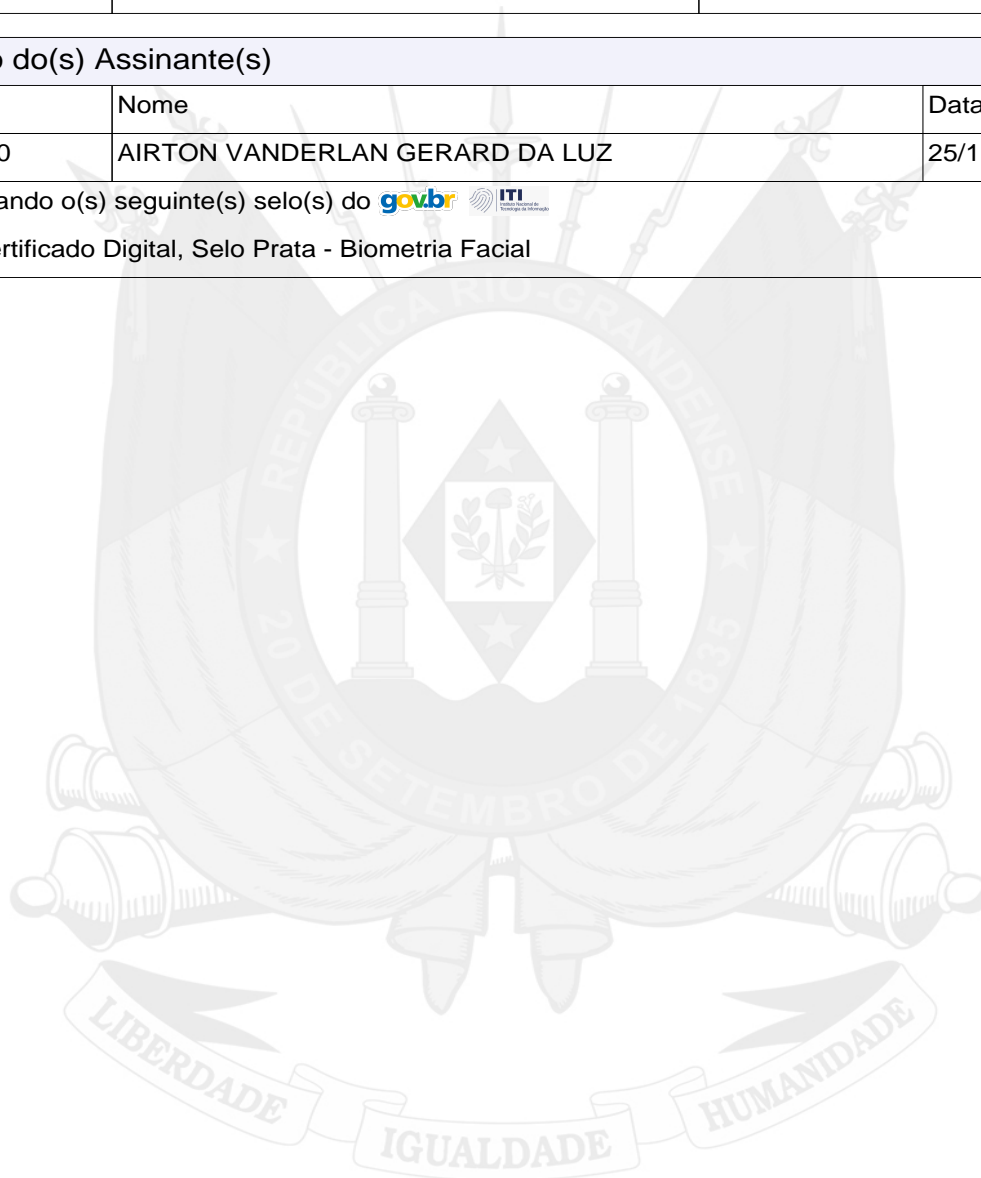
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/415.056-9	RSN2119011696	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
334.373.190-00	AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8001226 em 08/12/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 214150569 - 25/11/2021. Autenticação: 54C090F354485C7E74D1BFF365CC585D2BD583B1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/415.056-9 e o código de segurança Y2qi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

WK INNOVATIS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 87.152.203/0001-81

NIRE 43.2.0061839-9

ATA DE REUNIÃO

I - Data, Hora e Local: 23 de novembro de 2021, às 8:00 horas, na Alameda Três de Outubro, 630, sala 201, Bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 91130-470.

II - Presença: Presentes a **totalidade** dos sócios da **WK INNOVATIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 87.152.203/0001-81, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.2.0061839-9, a saber: **(i) OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Alameda Três de Outubro, 630, sala 103, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-470, inscrita no CNPJ sob nº 43.943.552/0001-46, NIRE 43.2.0919433.8, neste ato agindo por intermédio de seu administrador não sócio Gustavo Barbosa, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1980, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7078114597 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 946.380.040-91, residente e domiciliado na Rua Aluízio Azevedo, nº 109, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92320-560.

III - Mesa: A reunião foi presidida pelo Sr. Gustavo Barbosa, acima qualificado, que convidou o Sr. Airton Vanderlan Gerard da Luz, abaixo qualificado, para secretariar os trabalhos.

IV - Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) reeleição de administrador, (ii) destituição de administrador e (iii) remuneração dos administradores.

V - Deliberações: Detidamente analisada a matéria objeto da ordem do dia, delibera-se o seguinte:

(i) Reeleger o Sr. Airton Vanderlan Gerard da Luz, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/07/1961, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7014139773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 334.373.190-00, residente e domiciliado na Rua Zilda de Abreu, nº 295, bairro Jardim Universitário, Viamão/RS, CEP 94500-020, ao cargo de **Administrador**.

(ii) Destituir o Sr. Gustavo Barbosa, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1980, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7078114597 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 946.380.040-91, residente e domiciliado na Rua Aluízio Azevedo, nº 109, bairro Harmonia, Canoas/RS, CEP: 92320-560, do cargo de **Administrador**.

O administrador eleito, acima qualificado, declarou e ratifica ao assinar a presente ata, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede,



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(iii) Fixar o valor limite de remuneração mensal do administrador, no valor equivalente a 5 (cinco) salários mínimos, sendo que o valor de remuneração efetiva poderá ser estabelecido em patamar inferior a este limite, de comum acordo;

VI - Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Porto Alegre/RS, 23 de novembro de 2021.

Mesa:

Gustavo Barbosa

Airton Vanderlan Gerard da Luz

Sócios:

**OFFICIA HOLDING DE SERVIÇOS LTDA.
Gustavo Barbosa**

Administrador eleito:

Airton Vanderlan Gerard da Luz

Administrador destituído:

Gustavo Barbosa





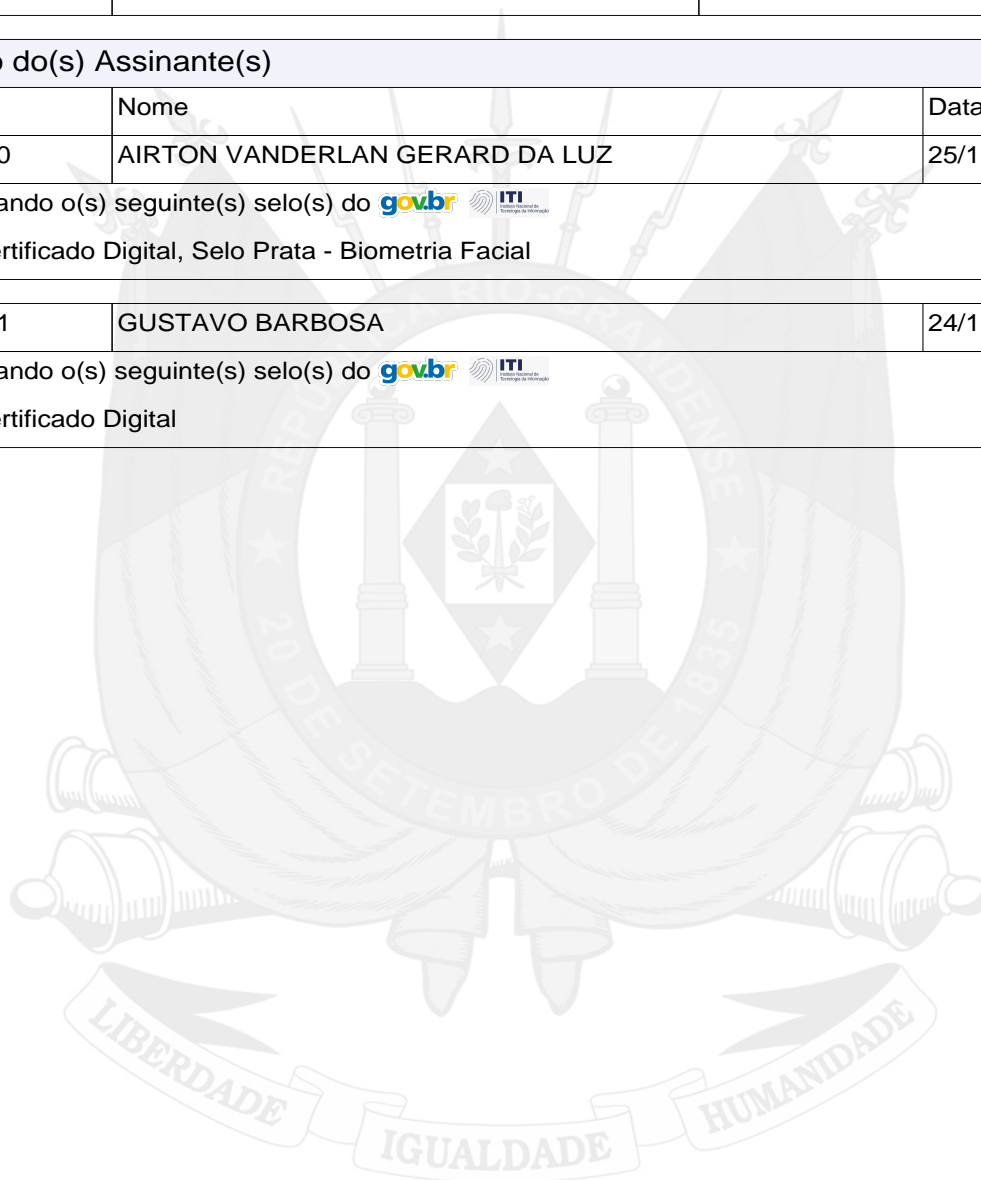
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/415.056-9	RSN2119011696	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
334.373.190-00	AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
946.380.040-91	GUSTAVO BARBOSA	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8001226 em 08/12/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 214150569 - 25/11/2021. Autenticação: 54C090F354485C7E74D1BFF365CC585D2BD583B1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/415.056-9 e o código de segurança Y2qi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, de CNPJ 87.152.203/0001-81 e protocolado sob o número 21/415.056-9 em 25/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8001226, em 08/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
334.373.190-00	AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
334.373.190-00	AIRTON VANDERLAN GERARD DA LUZ	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
946.380.040-91	GUSTAVO BARBOSA	24/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2021, às 20:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/415.056-9.



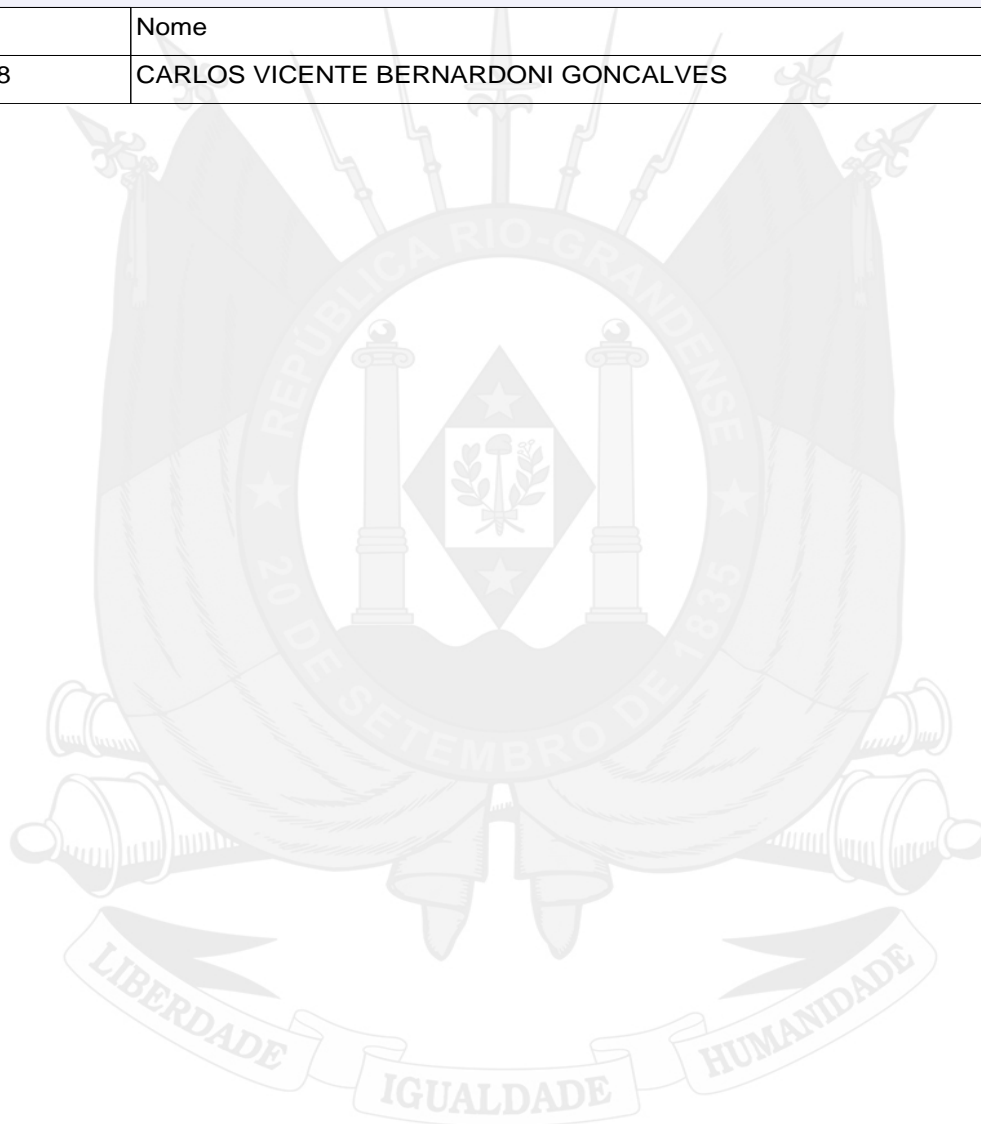


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 08 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8001226 em 08/12/2021 da Empresa WK INNOVATIS SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 87152203000181 e protocolo 214150569 - 25/11/2021. Autenticação: 54C090F354485C7E74D1BFF365CC585D2BD583B1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/415.056-9 e o código de segurança Y2qi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL